

## ENSINO A DISTÂNCIA

Eduardo M. Zobaran

### **As transformações do ensino do Direito durante a pandemia**

O ano de 2020 será conhecido como o ano da pandemia. A doença contagiosíssima fez-nos passar a viver sob constante ameaça e espalhou o terror e o pesar entre as famílias. A fim de protegermo-nos e aos nossos entes queridos, recolhemo-nos em isolamento em casa – os que pudemos, ao menos. O distanciamento social fez-se regra, espontânea ou imposta, e modos de viver arraigados em nossa cultura foram transformados inesperadamente.

O fechamento das salas de aula empurrou professores e alunos para as tecnologias de ensino a distância, precipitando uma revolução que até então vinha sendo gradual. Já antes da pandemia ofertavam-se na internet literatura, podcasts, canais de Youtube e vários outros recursos a quem procurasse complementar ou refinar seus conhecimentos profissionais ou diletantes. Podiam-se frequentar aulas básicas, masterclasses e até mesmo cursos inteiros de altíssimo nível a distância, nacionais e estrangeiros, pagos ou gratuitos. Eram novas formas de aprendizagem, porém eram complementares e eletivas e não deveriam substituir tão cedo o ensino tradicional. A pandemia abruptamente transformou essas novas formas nas únicas disponíveis e sem delicadeza obrigou alunos e professores sem exceção a adotá-las e dominá-las.

Foram as atuais tecnologias de telecomunicações, a expansão das redes de transmissão de dados, a acessibilidade dos equipamentos, a internet e as redes sociais que permitiram que, apesar da pandemia, a vida acadêmica prosseguisse e que agora fornecem ensejo à sua renovação. Bruno Dondero, professor de Direito na Sorbonne, oferece cursos na internet, abertos a seus alunos e ao público em geral. Seus cursos já vinham tendo sucesso antes mesmo da pandemia, em formato de MOOC (Massive Open Online Course), com mais de 16.000 participantes, dos quais 25% obtinham o certificado de conclusão. Durante a pandemia, ele passou a oferecer cursos gratuitos por meio do Facebook Live, complementados com material escrito publicado em seu blog. Os vídeos são produzidos em sua própria residência, com um tripé e um smartphone. Bruno Dondero também conduz, por meio de videoconferências organizadas pela internet com 20 a 30 alunos, trabalhos dirigidos, nos quais os estudantes podem interagir entre si e com o dirigente dos trabalhos. Ele percebe ainda uma forte desconfiança do ensino a distância entre os professores da universidade, para os quais, em sua maioria, filmar as próprias aulas e pô-las na internet seria uma extravagância. No entanto, Bruno Dondero espera que a pandemia termine também por convertê-los.

No MIT – Massachusetts Institute of Technology – a pandemia também causou uma transição abrupta do ensino presencial para o ensino a distância. Entrevistas com professores, contudo, revelaram um fato inesperado: muitos deles expressaram um aumento de interesse pela prática do ensino. Exilados do ambiente das salas de aula com que estavam acostumados, os professores não apenas passaram a trabalhar com maior criatividade e energia, como também a falta de experiência com o ensino online levou-os examinar e questionar até as etapas mais básicas dos seus métodos, reavaliando as velhas práticas. Entre outras novas atitudes, reduziu-se a importância das aulas explanatórias, em favor do aconselhamento e orientação dos alunos e da busca de meios que proporcionassem a interação dos grupos; testes e provas cederam lugar a projetos de grupo e avaliações verbais; alguns professores criaram maiores oportunidades de interação individual com os alunos, tendo constatado ser esta a forma mais produtiva de criação de laços entre o estudante e a faculdade e de avaliação do seu aproveitamento. Em suma, a pandemia, ao impelir professores e alunos para novas formas de ensino, desestabilizou velhas certezas e trouxe de volta a curiosidade e discussão sobre métodos e possibilidades de ensino, velhos e novos.

A ruptura trazida pela pandemia e pelo ensino a distância acelera a transformação do ensino do direito, não só quanto à forma, mas também quanto ao conteúdo. Independentemente de pandemia, já passava da hora de as faculdades de direito descerem do seu pedestal, de cima do qual já não incutem mais nem reverência nem admiração, e de transformarem-se em prestadoras de serviço eficientes, conscientes das necessidades e anseios de seus clientes. Já havia ficado patente a inadequação do modelo atual, que impõe a todos os alunos um conhecimento teórico mediano de campos díspares do direito e deixa de lado aspectos práticos de fundamental importância, conforme a atuação futura pretendida, tais como gerenciamento de projetos, análise de dados, comportamento ético, avaliação de riscos, utilização de tecnologias etc. etc. A perda do rigor da sala de aula, o abandono da uniformização do ensino presencial em grupo e a possibilidade de novas formas de interação, pesquisa e apresentação de trabalhos, que são conseqüências do ensino a distância auxiliarão o desmonte das estruturas obsoletas e favorecerão um aprendizado de novas competências e especializações, adaptadas à natureza, potencialidades e reais interesses de cada aluno.

### **As desigualdades no ensino a distância**

O outro lado do ensino a distância, contudo, é que, em qualquer país capitalista, porém com maior gravidade nos mais pobres, as desigualdades sociais serão exacerbadas. Para usufruir-se de toda a gama de benefícios e possibilidades da tecnologia atual, é necessário adquirir bens e serviços, cujo custo não está ao alcance de todos. No Brasil, se o problema no ensino superior é menos calamitoso do que na educação básica – onde 15% dos alunos não têm acesso à internet de qualidade –, está longe de ser desprezível. Nas melhores universidades do país – muitas das quais são públicas e gratuitas – há inúmeros alunos que não têm capacidade econômica para contratar uma internet com capacidade suficiente ou comprar hardware e software adequados (às vezes, nem mesmo possuem um smartphone).

Segundo estudo do IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, em 2018 entre 150 mil e 190 mil alunos do ensino superior (graduação e pós-graduação stricto sensu) não dispunham de acesso domiciliar à internet em banda larga ou 3G/4G. O número pode ter aumentado durante a pandemia, haja vista que é mais frequente no ensino superior a presença de estudantes vindos de outras localidades os quais, com a pandemia, também podem em maior número ter retornado às próprias casas, onde voltariam a estar privados de internet adequada.

Além disso, muitos desses estudantes moram em residências que não oferecem ambientes favoráveis ao aprendizado, seja pela falta de privacidade dos cômodos, seja pela falta de uma mesa ou mobília apropriada para estudar, seja pela falta de iluminação e ventilação adequadas, seja por motivos de dinâmica familiar etc.

A situação de desigualdade é ainda mais perversa, quando se considera a divisão do grupo das pessoas destituídas de acesso à internet de qualidade. Segundo o IPEA, as pessoas cursando a graduação ou pós-graduação em 2018 que não tinham acesso à internet 3G ou 4G dividiam-se da seguinte forma: mulheres negras ou indígenas: 36%; mulheres brancas ou amarelas: 20%; homens negros ou indígenas: 33%; e homens brancos ou amarelos: 11%.

A Associação Internacional de Universidades – AIU constatou, em relatório deste ano, que, não possuindo a maioria dos estudantes acesso a uma internet adequada, instituições em países de baixa e média renda são incapazes de passar ao ensino a distância. Nestes casos, enquanto perdurar a proibição de aulas presenciais, essas instituições não terão alternativa: o ensino será interrompido e não parece realista imaginar que seus alunos conseguirão completar o ano letivo. Há também, segundo a AIU, casos em que em uma mesma instituição alguns alunos têm acesso à internet e outros, não, tornando difícil o oferecimento de oportunidades iguais aos estudantes para que estes completem o ano letivo. Algumas dessas instituições, tendo concluído que não atingiriam grande parte dos alunos por meio do ensino a distância, decidiram interromper para todos os alunos as suas atividades durante a interdição das salas de aula.

Não há dúvida de que, em sua imensa maioria, os professores universitários compreendem essas dificuldades e fazem o quanto podem para ajudar os estudantes a superá-las. Também a experiência da pandemia vem mostrando que na maioria das vezes os colegas mais ricos recusam soluções que implicariam a exclusão dos colegas mais pobres, ainda que com prejuízo para si. Do mesmo modo, vemos as direções das faculdades esforçarem-se para suprir as necessidades dos alunos e tentar mitigar as desvantagens da pobreza. Nisso, a pandemia revelou uma face solidária e nobre das comunidades estudantil e docente. Essas atitudes, conquanto admiráveis, não se têm mostrado porém suficientes.

Há também as dificuldades das próprias faculdades em adquirir os materiais necessários para o ensino online e de custear o treinamento do corpo docente para capacitá-lo adequadamente ao ensino a distância. É bem verdade que, com a tecnologia atual, um professor pode dar sua aula a distância a um custo tão baixo que o próprio professor poderia suportá-lo – o que, de fato, muitas vezes ocorre, como exemplifica o caso do Professor Dandero. Contudo, para proporcionar aos alunos uma experiência mais enriquecedora do que a simples transferência, para uma tela de computador, da aula presencial, seria necessário que a faculdade dispusesse de hardware e software mais sofisticados, bem como que ensinasse os professores a utilizar com proficiência os seus recursos e supervisionasse e cobrasse tal utilização. Esses custos, todavia, nem sempre poderão ser suportados pelas faculdades sem aumento das mensalidades, o que, em época de pandemia, poderia significar um desestímulo para os alunos maior do que a falta de sofisticação do material de ensino a distância.

Por fim, é necessário um engajamento mais efetivo das autoridades públicas, especialmente no que diz respeito ao oferecimento de incentivos, ao aumento das dotações orçamentárias e à redução da carga tributária sobre os serviços e produtos de telecomunicações, se o seu interesse é o de continuar a estimular a formação universitária. Esperemos que as iniciativas em curso no Legislativo tenham bom êxito.

### **Algumas Sugestões para a Oferta de Ensino a Distância**

A duração da pandemia e do lock-down em certos lugares já permitiu algum acúmulo de experiência relativamente à oferta de ensino a distância. Seguem-se, portanto, alguns conselhos que, se não surpreenderão, formulados explicitamente com certeza poderão ser de valia para facilitar sua organização e aproveitamento.

-A página inicial do sítio da internet deve preferencialmente concentrar as informações básicas do curso, tais como os dados de contato do professor, os horários de aulas e de atendimento individual, instruções para a solicitação de atendimento individual e calendário de eventos e provas.

-As aulas e reuniões devem ser ministradas por meio de plataformas simples e práticas. O protocolo de sala de aula deve ser explicitado – instruções sobre manter-se a câmera aberta todo o tempo; possibilidade ou não de gravação, reprodução, divulgação, distribuição e/ou comercialização das aulas e demais materiais do curso; como e quando serão aceitas as intervenções, perguntas e comentários; proibição ou não da presença de pessoas estranhas ao curso etc.

-Devem ser oferecidos materiais para estudo fora das aulas. Na escolha e elaboração desses materiais, podem-se buscar: (i) tipos de arquivo eletrônico de fácil acesso; (ii) formatos variados: textos, apresentações ppt, vídeos, podcasts, tabelas e planilhas; (iii) facilidade (tamanho) de armazenamento para acesso offline; e (iv) possibilidade de acesso via telefone celular e tablet com sistemas diversos (android, ios).

-Deve-se valorizar o trabalho em grupo dos alunos, fazendo-os encontrar-se e interagir com frequência, por meio de plataformas de reunião ou redes sociais, em pequenos grupos. O professor também pode interagir nesses círculos menores.

-Deve-se ter certeza de que os alunos conseguiram familiarizar-se com o hardware, o software e os protocolos necessários à aprendizagem à distância utilizados no curso.

-A privacidade dos alunos deve ser protegida adequadamente, no mínimo de acordo com a lei, prestando-se atenção ao tipo de coleta e acesso que software ou websites de terceiros utilizados no curso estejam realizando.

-O curso e seus alunos devem ser protegidos adequadamente de vírus, cavalos de Troia, cyberataques e semelhantes.

-Um código de conduta deve ser estabelecido, com proibição explícita da prática de atos lesivos aos participantes do curso e a terceiros, tais como: atos ilícitos ou imorais; atos que desrespeitem a honra, a vida privada, a imagem e a intimidade dos participantes do curso e de terceiros; utilização de linguagem ou imagem obscena, ofensiva ou indecente; a transmissão ou propagação de mensagem ou material ilegal, calunioso, injurioso, difamatório, prejudicial, abusivo, ameaçador, vulgar ou de qualquer outra forma censurável; a transmissão ou propagação de informações sobre atividades ilegais e incitação ao crime; o envio de material não solicitado, inclusive mala direta, corrente ou pirâmide; transmissão de vírus, inclusive "cavalos de Tróia", e participação em cyberataques; a tentativa de obtenção de acesso não-autorizado a outros sistemas ou redes de computadores; e a interferência ou interrupção dos serviços que possibilitem a realização do curso.

\*\*\*

### **Referências bibliográficas:**

PETITDEMANGE, Amélie. Coronavirus : ce professeur propose des cours de droit sur Facebook Live, in l'Etudiant, 23 de março de 2020.  
<https://www.letudiant.fr/etudes/fac/coronavirus-ce-professeur-propose-des-cours-de-droit-sur-facebook-live-1.html>

MIYAGAWA, Shigeru e PERDUE, Meghan. A Renewed Focus on the Practice of Teaching, in Inside Higher Ed., 11 de novembro de 2020.  
<https://www.insidehighered.com/advice/2020/11/11/switching-online-teaching-during-pandemic-may-fundamentally-change-how-faculty>

COHEN, Mark A. Post-Pandemic Legal Education, in Forbes, 13 de agosto de 2020.  
<https://www.forbes.com/sites/markcohen1/2020/08/13/post-pandemic-legal-education/?sh=70d3e73175d2>

SAAVEDRA, Jaime. Coronavirus : l'éducation entre défis et opportunités, in Banque Mondiale Blogs – Education for Global Development, 30 de março de 2020.  
<https://blogs.worldbank.org/fr/education/pandemie-covid-19-coronavirus-systeme-education>

NASCIMENTO, Paulo Meyer, RAMOS, Daniela Lima, CASTIONI, Adriana Almeida Sales de Melo Remi. Acesso Domiciliar à Internet e Ensino Remoto Durante a Pandemia, IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, agosto de 2020.  
[http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10228/1/NT\\_88\\_Disoc\\_AcesDomInternEnsinoRemoPandemia.pdf](http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10228/1/NT_88_Disoc_AcesDomInternEnsinoRemoPandemia.pdf)

MARINONI, Giorgio, LAND Hilligje van't, JENSEN Trine. The Impact of Covid-19 on Higher Education Around the World IAU Global Survey Report. International Association of Universities, 2020. [https://www.iau-aiu.net/IMG/pdf/iau\\_covid19\\_and\\_the\\_survey\\_report\\_final\\_may\\_2020.pdf](https://www.iau-aiu.net/IMG/pdf/iau_covid19_and_the_survey_report_final_may_2020.pdf)

LIEBERMAN, Mark. How to Balance In-Person and Remote Instruction, in Education Week, 22 de julho de 2020. <https://www.edweek.org/ew/articles/2020/07/23/how-to-balance-in-person-and-remote-instruction.html>